



São José do Rio Preto, 10 de maio de 2022.

MOÇÃO DE APOIO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Moção de Apoio e Reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto a partir de proposta da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos, Fórum dos Trabalhadores e deliberação do Plenário aos direitos dos servidores públicos municipais da área da saúde.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto**, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 8.567/2002.

Considerando que a Lei nº. 8.142/90 institui em nível nacional os Conselhos de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política em saúde em instância municipal. Considerando que se inclui entre as competências do Conselho propor medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município, além de se articular com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de governos.

Considerando que se inclui entre as competências do Conselho de Saúde propor medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município, além de se articular com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de governos.

Considerando a necessidade de criação de medidas de valorização dos servidores públicos municipais, especialmente tendo em conta as perdas e impedimentos e restrições de direitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 173/20 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 – Covid-19).



Considerando a Lei Complementar Federal nº. 191, de 08 de março de 2022, que modificou a Lei Complementar Federal nº. 173/20, permitindo aos Municípios conceder aos servidores públicos civis da área de saúde os direitos e vantagens referentes a contar o tempo exercido na Pandemia como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, referências, faltas abonadas e demais mecanismos equivalentes em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando que durante a todo o período de Pandemia os servidores públicos da área da saúde demonstraram extrema dedicação, empenho, renúncia e esforços ininterruptamente ao atendimento à população e à manutenção dos serviços públicos de qualidade: desde os períodos de atendimento, internação e até a realização de vacinação de toda população.

Considerando a manifestação e pedidos das comissões deste Conselho a partir de proposta da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos (CIRH) e do Fórum dos Trabalhadores de Saúde; inscrita como ponto de pauta para discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM A PÚBLICO MANIFESTAR SEU APOIO E RECONHECIMENTO, a partir da votação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2022, de Moção de Apoio e Reconhecimento (art. 14, III, do Regimento Interno) às iniciativas e propostas que tem por objetivo implementar e efetivar, em nível municipal, os direitos e concessões previstos na Lei Complementar Federal nº. 191/22, reconhecendo e concedendo aos servidores públicos civis municipais da área de saúde (incluindo-se todos os trabalhadores de saúde e demais profissionais envolvidos nos atendimentos à população e ao funcionamento das unidades de saúde) todos os direitos suspensos por conta da Lei Complementar nº. 173/20; especialmente, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais de saúde.



Por fim, ratificamos a efetivação do Sistema Único de Saúde conforme as leis federais 8.080/90 e 8.142/90 e demais dispositivos constitucionais. Por essa razão, reunidos neste Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, apoiamos e incentivamos qualquer proposta e iniciativa advindas do Poder Executivo e do Poder Legislativo que – condizentes os princípios do SUS, com as conquistas históricas dos usuários e trabalhadores de saúde, e pelos esforços realizados durante a Pandemia – venham por reconhecer e conceder aos trabalhadores e servidores públicos municipais de saúde os direitos autorizados pela Lei Complementar Federal nº. 191/22.

São José do Rio Preto, 10 de maio de 2022.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Conselho Municipal de Saúde
Presidente